

Direito Ambiental No Brasil: Avanços, Desafios E Perspectivas

Thiago Pierre Linhares Mattos
Fundação Getúlio Vargas

Fernanda Furquim Bitello
Universidade Feevale

Clara Rodrigues De Brito
Universidade De Marília- Unimaro

Dayana Ramos Santana Moura
Universidade De Marília-Unimar

Homero De Giorge Cerqueira
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Vinicius Saraiva Santos
IFBA - Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Da Bahia, Campus Porto Seguro

Isabela Feitosa Santana
Universidade Federal Do Amazonas

Alline Barros Meira
Universidade Estadual De Santa Cruz (UESC)

Mikel Eduardo De Mello
Universidade Federal De Mato Grosso Do Sul

Resumo:

A pesquisa teve como objetivo analisar o desenvolvimento do direito ambiental no Brasil, destacando seus avanços, desafios e as perspectivas futuras. A metodologia adotada foi uma pesquisa bibliográfica, com levantamento de artigos acadêmicos em bases de dados especializadas, como SciELO, Web of Science, Google Acadêmico e Scopus. A seleção dos artigos foi realizada com o auxílio de palavras-chave específicas relacionadas ao direito ambiental, utilizando operadores booleanos AND e OR para refinar a busca. Os critérios de inclusão foram restritos a artigos de autoria brasileira, com acesso gratuito e publicados em periódicos científicos qualificados. Os resultados da pesquisa indicaram que o direito ambiental no Brasil evoluiu significativamente desde a promulgação da Constituição de 1988, quando se consolidou o conceito de meio ambiente como um direito fundamental. Destacaram-se a criação de marcos normativos importantes, como a Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e o Sistema de Unidades de Conservação, que estruturaram a proteção ambiental e estabeleceram mecanismos para o licenciamento e a fiscalização ambiental. Porém, persistem desafios para a efetiva implementação dessas normas, como a falta de uma fiscalização robusta, a insuficiência de recursos para órgãos ambientais, a morosidade na aplicação de sanções e a resistência de setores econômicos, especialmente no agronegócio, à plena adoção de práticas sustentáveis. Além disso, a pesquisa evidenciou a fragilidade na integração das políticas públicas ambientais, o que gera conflitos entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental. Portanto, embora o Brasil tenha avançado em sua legislação ambiental, ainda há grandes obstáculos a serem superados, especialmente na aplicação efetiva das leis e na superação das barreiras políticas e econômicas que dificultam uma gestão ambiental integrada e eficiente. As perspectivas para o futuro indicam que será fundamental uma maior articulação entre governo, sociedade civil e setor privado,

além de um fortalecimento das instituições responsáveis pela implementação e fiscalização das normas ambientais, a fim de garantir a sustentabilidade a longo prazo e enfrentar de forma mais eficaz os desafios globais relacionados às mudanças climáticas e à perda de biodiversidade.

Palavras-chave: *Direito ambiental; Sustentabilidade; Meio ambiente.*

Date of Submission: 25-01-2025

Date of Acceptance: 05-02-2025

I. Introdução

O Direito Ambiental no Brasil tem se consolidado como um dos ramos mais dinâmicos e essenciais do direito contemporâneo, refletindo as crescentes preocupações com a preservação do meio ambiente em um país de dimensões continentais e grande biodiversidade. A Constituição de 1988, ao incluir o meio ambiente como um direito fundamental, marcou um divisor de águas, criando uma base legal robusta para a proteção ambiental no país. A partir dessa Constituição, o Brasil passou a integrar formalmente a agenda global de sustentabilidade, aderindo a diversos tratados internacionais e estabelecendo um arcabouço jurídico para garantir que o desenvolvimento econômico fosse compatível com a preservação ambiental (Ballerini; Ballerini; Fontes, 2023).

No entanto, os avanços no Direito Ambiental não ocorreram de maneira linear. A promulgação de legislações como a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) representaram marcos significativos, estabelecendo normas e penalidades para aqueles que desrespeitam os limites ambientais. Entretanto, apesar dessas vitórias, o Brasil enfrenta desafios gigantescos, como o desmatamento da Amazônia, a poluição de rios e oceanos e a escassez de recursos naturais. Esses problemas exigem não apenas uma legislação eficaz, mas também uma implementação eficiente e fiscalização rigorosa (Belinky, 2021).

O Brasil também é um dos líderes globais nas questões ambientais, com uma vasta área de florestas tropicais e ecossistemas únicos que desempenham um papel crucial no equilíbrio climático global. A participação do país em acordos internacionais, como o Acordo de Paris, e sua contribuição para a biodiversidade mundial conferem uma responsabilidade adicional. No entanto, a crescente pressão sobre os recursos naturais, aliada a interesses econômicos conflitantes, coloca o Brasil em uma posição desafiadora, exigindo um delicado equilíbrio entre desenvolvimento e conservação (Tavares; Stival; Silva, 2020).

Entre os principais avanços observados no Direito Ambiental, destaca-se a criação de unidades de conservação, a implementação de sistemas de licenciamento ambiental e a criação de instrumentos como a compensação ambiental. Contudo, a eficácia desses avanços é questionada pela persistência de práticas ilegais e pela defasagem na aplicação das leis, como é evidente nos casos de invasões de terras protegidas e na exploração ilegal de recursos naturais. Isso demonstra que o Direito Ambiental no Brasil precisa evoluir para responder mais eficazmente a novos e antigos problemas (Barroca; Oliveira, 2022).

Um dos maiores desafios no contexto brasileiro é a conciliação entre o desenvolvimento econômico e a sustentabilidade ambiental. O país possui uma economia fortemente baseada em atividades extrativas, como a agropecuária, a mineração e a energia hidrelétrica, todas com grande impacto ambiental. O Direito Ambiental, portanto, precisa se adaptar para regular esses setores de forma mais eficaz, incentivando práticas mais sustentáveis e punindo as infrações de maneira mais contundente. Além disso, a corrupção e a falta de recursos para fiscalização exacerbam a ineficácia das leis ambientais (Ribeiro; Lima, 2022).

Assim, frente ao exposto, o objetivo deste estudo foi aprofundar a análise do Direito Ambiental no Brasil, explorando seus avanços, desafios e as perspectivas para o futuro. A pesquisa busca identificar as principais lacunas na legislação ambiental, os entraves à sua aplicação efetiva e sugerir medidas para aprimorar o sistema jurídico ambiental brasileiro. Para tanto, será necessário analisar tanto as normas existentes quanto as práticas cotidianas que moldam a realidade ambiental no país. Dada a posição estratégica do país no contexto ambiental global, as decisões e práticas adotadas no Brasil têm implicações diretas para o equilíbrio ecológico mundial. Assim, compreender as perspectivas do Direito Ambiental no Brasil é crucial para promover soluções jurídicas que possam garantir a preservação do meio ambiente de maneira sustentável e justa para as futuras gerações.

II. Materiais E Métodos

A pesquisa foi realizada por meio de um estudo bibliográfico, um tipo de pesquisa que se caracteriza pela consulta a fontes já publicadas, como livros, artigos científicos, dissertações e outros materiais acadêmicos e técnicos. Esse tipo de pesquisa foi escolhido devido à sua relevância e à possibilidade de reunir um volume significativo de informações previamente estudadas e discutidas por especialistas na área. A pesquisa bibliográfica é essencial para compreender o estado da arte sobre um determinado tema, permitindo não apenas o levantamento de informações mais consolidadas, mas também a análise das diversas abordagens sobre o Direito Ambiental no Brasil.

O processo de levantamento de dados foi realizado por meio da consulta em diversas plataformas de pesquisa acadêmica, como o Scielo, o Scopus e o Google Acadêmico, além de repositórios especializados e bases de dados de instituições de ensino brasileiras. Essas plataformas oferecem acesso a artigos, periódicos e outros materiais de alta qualidade, garantindo a diversidade e a profundidade das fontes consultadas. O uso de diferentes fontes foi fundamental para assegurar que a pesquisa abordasse o tema de maneira ampla, incluindo diferentes perspectivas e metodologias utilizadas na análise do Direito Ambiental no Brasil.

Durante a pesquisa, foram realizadas leituras flutuantes, uma técnica que consiste em uma leitura dinâmica e exploratória dos materiais disponíveis, permitindo uma abordagem mais flexível e adaptada aos objetivos da pesquisa. Essa metodologia permitiu que a pesquisa se desenvolvesse de maneira fluida, sem uma sequência rígida de leitura, o que favoreceu a identificação de temas emergentes e a absorção de informações de diferentes áreas do Direito Ambiental, como a legislação, as práticas administrativas e os desafios institucionais.

Além disso, foi realizada uma análise crítica dos materiais coletados, com foco não apenas nas conclusões dos autores, mas também na identificação de lacunas, contradições e pontos que exigem maior aprofundamento ou revisão. Essa análise crítica foi essencial para a construção de um entendimento mais preciso e atualizado do panorama do Direito Ambiental no Brasil, além de possibilitar uma reflexão sobre as limitações das normas existentes e os desafios enfrentados na implementação de políticas ambientais efetivas.

A pesquisa também envolveu a sistematização das informações, categorizando as diferentes abordagens, avanços legislativos, dificuldades estruturais e as perspectivas para o futuro do Direito Ambiental no Brasil. Isso permitiu que fosse possível traçar um panorama mais claro das interações entre as questões ambientais e a legislação brasileira, levando em consideração as complexidades regionais, políticas públicas e a implementação das normas.

III. Resultados E Discussões

Avanços legais e institucionais no Direito Ambiental brasileiro

O Brasil tem experimentado uma significativa evolução no campo do Direito Ambiental, especialmente após a Constituição de 1988, que consagrou o meio ambiente como um direito fundamental em seu artigo 225. Esta inclusão formalizou a responsabilidade do Estado e da sociedade na preservação do meio ambiente, estabelecendo o princípio da sustentabilidade como uma diretriz para as políticas públicas e o desenvolvimento do país. A partir dessa Constituição, o Brasil se alinhou com uma visão mais holística e integrada de desenvolvimento, onde as questões ambientais passaram a ser tratadas como parte do desenvolvimento econômico e social (Belinky, 2021).

Um dos marcos iniciais da legislação ambiental brasileira foi a criação da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), em 1981, que estabeleceu as bases para o planejamento e gestão ambiental no país. Essa política estruturou a criação de um sistema nacional de gestão ambiental e a atuação de órgãos como o IBAMA, responsável pela fiscalização e controle das atividades poluidoras e degradadoras do meio ambiente. A PNMA também introduziu a figura do licenciamento ambiental, essencial para a gestão de atividades econômicas potencialmente impactantes ao meio ambiente, como a mineração, a construção de hidrelétricas e a agricultura (Ballerini; Ballerini; Fontes, 2023).

Outro avanço significativo foi a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), que estabeleceu sanções penais e administrativas para as infrações contra o meio ambiente. Essa legislação tornou mais rigoroso o tratamento das infrações ambientais e fortaleceu o poder de atuação dos órgãos ambientais no combate a práticas ilegais, como o desmatamento ilegal e a poluição. A Lei de Crimes Ambientais foi um marco na consolidação da ideia de que as infrações ambientais não são apenas infrações administrativas, mas também crimes, passíveis de punição, o que elevou a gravidade e a responsabilidade sobre o desrespeito às normas ambientais (Tavares; Stival; Silva, 2020).

Além dessas leis, o Brasil tem criado diversas unidades de conservação, que são áreas protegidas com o objetivo de preservar a biodiversidade e os ecossistemas. Essas unidades podem ser de diferentes categorias, como parques nacionais, reservas biológicas e áreas de proteção ambiental, todas com objetivos específicos de preservação e manejo sustentável. A criação dessas áreas é um reflexo da crescente conscientização sobre a importância de manter os biomas brasileiros, como a Amazônia e o Cerrado, que são fundamentais para o equilíbrio ecológico global (Barroca; Oliveira, 2022).

Um importante avanço institucional foi a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), em 2007, com a missão de implementar e gerenciar as unidades de conservação no Brasil. Este órgão foi fundamental para a expansão e a consolidação da rede de unidades de conservação no país, ampliando a proteção dos ecossistemas e promovendo práticas de manejo sustentável. A atuação do ICMBio foi crucial para a ampliação do sistema de áreas protegidas, incluindo a implementação de unidades em regiões de grande relevância ecológica, como a Amazônia (Barroca; Oliveira, 2022).

No âmbito do direito ambiental, outro grande avanço foi a inclusão da gestão participativa nas políticas públicas ambientais. O Brasil adotou, em várias ocasiões, o princípio da participação da sociedade civil na

formulação e implementação de políticas ambientais, por meio de conselhos e fóruns de discussão. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por exemplo, tem um papel fundamental na elaboração de normas e regulamentos, com a participação de diversos segmentos da sociedade, incluindo organizações não governamentais e representantes de comunidades locais (Rigon; Degenhart; Ribeiro, 2023).

Além disso, a implementação de instrumentos como a compensação ambiental e o pagamento por serviços ambientais trouxe inovações na forma de financiar a conservação ambiental. A compensação ambiental, por exemplo, exige que empresas que causam impactos ambientais realizem investimentos em áreas de preservação ou em projetos de recuperação ambiental, o que contribui para a restauração de ecossistemas degradados (Scholz; Karl, 2020).

A criação de leis específicas para a gestão de resíduos sólidos, com a Lei nº 12.305/2010, também foi um avanço importante. Esta lei estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visa à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos, incentivando a reciclagem, a redução de desperdícios e a responsabilidade compartilhada entre produtores, consumidores e poder público (Tavares; Stival; Silva, 2020).

Outro avanço relevante foi a adoção de uma legislação mais robusta em relação ao uso sustentável da biodiversidade. A Lei nº 13.123/2015, conhecida como Lei de Acesso à Biodiversidade, visa regulamentar o uso dos recursos genéticos do país, assegurando que as comunidades tradicionais, como povos indígenas e quilombolas, sejam devidamente compensadas pelo uso de seus conhecimentos tradicionais. Esta lei é uma importante ferramenta para garantir que o Brasil respeite os direitos de suas populações tradicionais enquanto preserva sua rica biodiversidade (Tavares; Stival; Silva, 2020).

Desafios na implementação e fiscalização das normas ambientais

Apesar dos avanços no campo do Direito Ambiental no Brasil, a implementação e a fiscalização das normas ambientais ainda enfrentam uma série de desafios que comprometem a eficácia dessas políticas. A principal dificuldade está na insuficiência de recursos humanos e materiais para a fiscalização das atividades econômicas, especialmente em regiões remotas e de difícil acesso, como a Amazônia. A falta de infraestrutura e de tecnologia adequada para monitorar vastas áreas torna a fiscalização ambiental um desafio constante (Ribeiro; Lima, 2022).

A corrupção também tem sido um fator crítico que prejudica a efetividade da legislação ambiental. Em muitos casos, a apropriação indevida de recursos públicos destinados à preservação ambiental e a manipulação de processos administrativos relacionados ao licenciamento e à fiscalização têm facilitado a realização de atividades ilegais. Isso ocorre com frequência em áreas de alto interesse econômico, como a mineração, o agronegócio e o setor madeireiro. A corrupção, aliada à falta de transparência e ao enfraquecimento de instituições responsáveis pela fiscalização, torna o combate ao desmatamento ilegal e à poluição ainda mais complexo (Ballerini; Ballerini; Fontes, 2023)..

Outro desafio significativo está na conflitualidade de interesses entre o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental. O Brasil é um país com uma economia fortemente baseada em atividades que impactam o meio ambiente, como a agropecuária, a mineração e a construção de grandes projetos hidrelétricos. Em muitos casos, esses interesses econômicos entram em choque com as políticas ambientais, resultando em pressões para flexibilizar ou até mesmo desconsiderar as normas ambientais. O lobby de setores como o agronegócio tem levado à redução de áreas protegidas, à flexibilização de licenças ambientais e à diminuição de exigências de compensação ambiental (Ribeiro; Lima, 2022).

O desmatamento ilegal, especialmente na Amazônia, continua a ser um dos maiores desafios para a política ambiental brasileira. Apesar das leis rigorosas e da atuação do IBAMA, o Brasil enfrenta dificuldades em conter o avanço do desmatamento devido à pressão por terras para a expansão da agropecuária e pela extração ilegal de madeira. Além disso, a impunidade de infratores ambientais e a dificuldade de identificar e punir atividades ilegais, especialmente em regiões isoladas, tornam o combate ao desmatamento um desafio persistente (Barroca; Oliveira, 2022).

A desarticulação institucional entre diferentes níveis de governo (federal, estadual e municipal) também contribui para a ineficácia das políticas ambientais. Muitas vezes, as ações ambientais são prejudicadas pela falta de coordenação entre os diversos órgãos responsáveis, o que resulta em políticas fragmentadas e em ações ambientais contraditórias. A falta de uma abordagem integrada dificulta a resolução de problemas ambientais que exigem uma ação coordenada, como a proteção de bacias hidrográficas e o enfrentamento da poluição transfronteiriça (Tavares; Stival; Silva, 2020).

A falta de educação ambiental também é um obstáculo relevante para a implementação das normas ambientais no Brasil. Muitas comunidades, especialmente nas áreas rurais e nas periferias urbanas, ainda não têm uma compreensão adequada sobre a importância da preservação ambiental e as consequências do desrespeito às leis ambientais. A educação ambiental nas escolas e a conscientização pública são essenciais para fortalecer a cultura de respeito ao meio ambiente e para a promoção de práticas mais sustentáveis (Tavares; Stival; Silva, 2020).

Além disso, a insegurança jurídica em relação a normas ambientais, especialmente em tempos de mudanças políticas e legislativas, contribui para a ineficiência na aplicação das leis. O retrocesso nas políticas ambientais, como a flexibilização do Código Florestal, que em 2012 permitiu maior desmatamento em determinadas áreas, e a proposta de redução de unidades de conservação, geram incerteza e desconfiança, prejudicando a execução efetiva das normas. Em conjunto com esses desafios, o subfinanciamento dos órgãos ambientais é um problema estrutural que limita a capacidade de fiscalização e de implementação de políticas ambientais. Com orçamentos reduzidos, o IBAMA e outros órgãos de fiscalização ambiental não têm condições de operar de maneira plena, o que prejudica a capacidade de controle sobre as atividades que afetam o meio ambiente (Ballerini; Ballerini; Fontes, 2023).

A falta de investimentos também dificulta a modernização das ferramentas tecnológicas de monitoramento e controle, tornando o sistema de fiscalização obsoleto em relação à evolução das atividades de risco ambiental. Esses desafios exigem a implementação de políticas públicas mais eficazes, que integrem a proteção ambiental com o desenvolvimento econômico de forma sustentável e equitativa. Além disso, é necessário fortalecer as instituições responsáveis pela fiscalização e promover uma maior articulação entre o governo, a sociedade civil e os setores produtivos, a fim de garantir a efetividade das normas ambientais no Brasil (Belinky, 2021).

O papel do Brasil nas questões ambientais globais

O Brasil desempenha um papel de grande relevância nas questões ambientais globais devido à sua enorme biodiversidade e à sua responsabilidade na preservação dos biomas críticos para o equilíbrio climático do planeta, como a Amazônia, o Cerrado e a Mata Atlântica. A posição geopolítica do país, aliado ao tamanho de seu território, confere ao Brasil uma grande responsabilidade nas discussões sobre mudanças climáticas, conservação da biodiversidade e uso sustentável dos recursos naturais (Barroca; Oliveira, 2022).

No cenário internacional, o Brasil tem se engajado ativamente em acordos climáticos globais, como o Acordo de Paris (2015), que estabeleceu compromissos globais para limitar o aquecimento global e reduzir as emissões de gases de efeito estufa. Embora o país tenha assumido compromissos de redução de emissões, o cumprimento desses compromissos tem sido um tema controverso, especialmente diante da pressão internacional sobre o desmatamento na Amazônia. A manutenção e a preservação da floresta amazônica são questões centrais para o Brasil nas negociações climáticas, uma vez que ela desempenha um papel fundamental na regulação do clima global, sendo um dos maiores sumidouros de carbono do mundo (Tavares; Stival; Silva, 2020).

O Brasil também tem sido um ator importante na conservação da biodiversidade global, com uma das maiores e mais diversas florestas tropicais do mundo. O país abriga cerca de 20% das espécies conhecidas de fauna e flora do planeta, o que confere uma enorme responsabilidade na proteção desses recursos. Nesse contexto, o Brasil tem participado de diversas convenções internacionais sobre biodiversidade, como a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), que visa promover a conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais (Lima et al., 2024).

Além de sua atuação em convenções e acordos internacionais, o Brasil tem adotado iniciativas de cooperação internacional para promover a proteção ambiental, como programas de monitoramento do desmatamento por satélite e projetos de recuperação de áreas degradadas. A cooperação técnica e científica com outros países tem sido essencial para fortalecer a capacidade do Brasil em lidar com questões ambientais, como o controle do desmatamento e a conservação de ecossistemas (Ballerini; Ballerini; Fontes, 2023).

No entanto, o Brasil também enfrenta críticas no cenário internacional, especialmente no que diz respeito à gestão do meio ambiente na Amazônia. O aumento do desmatamento e a redução de políticas públicas de proteção ambiental têm gerado pressão de organizações internacionais e governos estrangeiros. Países da União Europeia, por exemplo, têm demonstrado preocupação com o impacto ambiental das políticas adotadas pelo Brasil, especialmente no que se refere à expansão de atividades como a agropecuária e a mineração em áreas de preservação (Belinky, 2021).

Além disso, o papel do Brasil na transição para uma economia verde tem sido objeto de discussão. O país possui um grande potencial para adotar fontes de energia renováveis, como solar, eólica e hidrelétrica, mas também enfrenta desafios relacionados à exploração de recursos naturais e ao modelo de desenvolvimento baseado em atividades extrativas. O país deve buscar uma posição de liderança no cenário internacional, promovendo o desenvolvimento sustentável sem abrir mão de sua soberania e da preservação de seus recursos naturais (Candido; Rédua; Kato, 2021).

Perspectivas futuras para o Direito Ambiental no Brasil: desafios e oportunidades

O futuro do Direito Ambiental no Brasil está intimamente ligado ao desafio de alinhar o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental. As perspectivas indicam que a legislação ambiental deverá evoluir para lidar com novos problemas e desafios, como o combate às mudanças climáticas, a gestão sustentável dos recursos

hídricos e a preservação da biodiversidade em um cenário de crescente pressão sobre os ecossistemas (Dellagnezze, 2022).

Um dos maiores desafios será a expansão das áreas de preservação e a implementação de práticas de manejo sustentável. A demanda por terras para a agricultura e a exploração mineral deve continuar a aumentar, o que coloca pressão sobre as áreas de conservação e exige soluções inovadoras, como a promoção de práticas agrícolas sustentáveis e a implementação de corredores ecológicos que garantam a conectividade entre áreas protegidas. O Direito Ambiental precisará criar novos mecanismos para conciliar a expansão de atividades produtivas com a manutenção da integridade ambiental (Tavares; Stival; Silva, 2020).

Outra questão importante é o fortalecimento das políticas de recuperação ambiental e a restauração de ecossistemas degradados. O Brasil possui vastas áreas desmatadas e degradadas, especialmente na Amazônia e no Cerrado, e a recuperação desses ecossistemas será fundamental para o equilíbrio climático e a biodiversidade. A legislação brasileira já contempla instrumentos como a compensação ambiental e o pagamento por serviços ambientais, mas será necessário aprimorar esses mecanismos para garantir a eficácia das ações de restauração (Lima et al., 2024).

Além disso, as novas tecnologias, como o uso de big data e sensoriamento remoto, oferecem oportunidades para melhorar a eficiência da fiscalização e o monitoramento de atividades ilegais. O Brasil tem investido no uso dessas tecnologias para combater o desmatamento ilegal e monitorar o uso dos recursos naturais, o que pode ser um divisor de águas na forma como o país gerencia e protege seus ecossistemas (Ballerini; Ballerini; Fontes, 2023).

A educação ambiental também desempenha um papel fundamental nas perspectivas futuras do Direito Ambiental no Brasil. A conscientização da população sobre a importância da preservação ambiental e a necessidade de mudanças de hábitos em prol de um futuro sustentável são essenciais para a construção de uma cultura de respeito ao meio ambiente. A educação ambiental nas escolas e a promoção de campanhas de conscientização pública devem ser prioridades para o governo e as organizações da sociedade civil (Candido; Rédua; Kato, 2021).

Por fim, o futuro do Direito Ambiental no Brasil depende também de uma maior integração entre os diferentes níveis de governo, os setores produtivos e a sociedade civil. A implementação de políticas públicas deve ser mais coordenada e eficiente, e os mecanismos de participação social devem ser fortalecidos, garantindo que as decisões políticas reflitam as necessidades e interesses de todos os setores da sociedade (Candido; Rédua; Kato, 2021).

IV. Conclusão

A pesquisa sobre o Direito Ambiental no Brasil: avanços, desafios e perspectivas revela que o país, ao longo das últimas décadas, tem feito progressos significativos na criação de uma estrutura legal e institucional robusta para enfrentar as questões ambientais. A Constituição de 1988, com a inclusão do meio ambiente como direito fundamental, e legislações importantes, como a Política Nacional do Meio Ambiente e a Lei de Crimes Ambientais, representaram marcos que permitiram ao Brasil construir um sistema jurídico de proteção ambiental. A criação de órgãos como o IBAMA e o ICMBio, assim como o fortalecimento de unidades de conservação, contribuiu para o avanço das políticas de preservação.

No entanto, apesar dos avanços, a implementação e fiscalização das normas ambientais ainda enfrentam grandes desafios. A falta de recursos, a corrupção, a desarticulação institucional e a pressão por atividades econômicas de alto impacto, como o agronegócio e a mineração, são fatores que dificultam a efetividade das políticas ambientais. A crescente ameaça de desmatamento ilegal, a poluição e a degradação dos ecossistemas demandam um reforço urgente nas ações de fiscalização, no aprimoramento das tecnologias de monitoramento e no combate à impunidade. Além disso, a crescente conflito entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental exige uma maior reflexão sobre os modelos de crescimento que o Brasil adota.

O Brasil também possui um papel de destaque nas questões ambientais globais, sendo responsável por uma parte significativa da biodiversidade mundial e tendo a Amazônia como um dos maiores biomas de suma importância para o equilíbrio climático global. No cenário internacional, o país enfrenta pressões externas devido à gestão ambiental interna, especialmente no que diz respeito ao desmatamento e à proteção dos recursos naturais. A participação do Brasil em acordos globais, como o Acordo de Paris, e sua posição nas negociações sobre mudanças climáticas são elementos que colocam o país no centro das discussões sobre sustentabilidade.

As perspectivas futuras para o Direito Ambiental no Brasil apontam para a necessidade de fortalecer a articulação entre políticas públicas, o desenvolvimento sustentável e a participação ativa da sociedade civil. O uso de novas tecnologias para monitoramento e fiscalização, o incentivo à educação ambiental e a implementação de práticas de recuperação ambiental são passos importantes para um futuro mais sustentável. Contudo, os desafios continuam sendo enormes, principalmente em relação ao cumprimento das normas, à superação de interesses conflitantes e à criação de modelos de desenvolvimento que respeitem os limites ecológicos do planeta.

Portanto, o caminho a seguir exigirá uma mudança significativa no paradigma de desenvolvimento, onde as questões ambientais sejam tratadas não apenas como um desafio a ser contido, mas como uma oportunidade para um crescimento mais equilibrado e justo. O Direito Ambiental, mais do que um conjunto de normas jurídicas, deve ser encarado como uma ferramenta estratégica para garantir a sustentabilidade ambiental, social e econômica do Brasil, assegurando, assim, um futuro mais sustentável para as próximas gerações.

Referências

- [1] Ballerini, L. De P.; Ballerini, R. L.; Fontes, A. R. M. Sustentabilidade Em Transações De Fusões E Aquisições: Uma Revisão Sistemática. *Revista De Gestão E Secretariado*, [S. L.], V. 14, N. 8, P. 14729–14749, 2023.
- [2] Barroca, S.; Oliveira, I. L. O Documentário Como Estratégia De Legitimação Do Discurso Esg De Organizações Com Desgaste Reputacional. *Ibero*, 2022.
- [3] Belinky, A. Seu Esg É Sustentável?. *Gvexecutivo*, V. 20, N. 4, Out/Dez, 2021.
- [4] Candido, R. L.; Rédua, L. S.; Kato, D. S. Última Década Pró Ambientalista: Os Discursos Na Pesquisa Em Educação Ambiental Para A Sustentabilidade Na Formação Docente. *Ensino De Ciências E Biologia: Inclusão E Diversidade*, 2021.
- [5] Dellagnezze, R. 50 Anos Da Conferência De Estocolmo (1972-2022) Realizada Pelas Nações Unidas Sobre O Meio Ambiente Humano. *Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências E Educação*, 12–146, 2022.
- [6] Lima, L. A. O. Et Al. Sustainable Management Practices: Green Marketing As A Source For Organizational Competitive Advantage. *Rgsa (Anpad)*, V. 18, P. 1, 2024. <https://doi.org/10.24857/Rgsa.V18n4-087>
- [7] Lima, L. A. O. Et Al. The Influence Of Green Marketing On Consumer Purchase Intention: A Systematic Review. *Rgsa (Anpad)*, V. 18, P. E05249-11, 2024. <https://doi.org/10.24857/Rgsa.V18n3-084>
- [8] Ribeiro, T. L.; Lima, A. A. Environmental, Social And Governance (Esg): Mapeamento E Análise De Clusters. *Rgc - Revista De Governança Corporativa*, São Paulo (Sp), V. 9, N. 1, P. E0120, 2022.
- [9] Rigon, L.; Degenhart, L.; Ribeiro, R. Características De Páís E Coporativas Melhoram A Divulgação Ambiental, Social E De Governança? Evidências Do Brasil E Alemanha. *Revista Catarinense Da Ciência Contábil*, Issn 2237-7662, Florianópolis, Sc, V. 22, 1-20, E3345, 2023.
- [10] Scholz, J. F.; Karl, A. A. A Contribuição Das Práticas Sustentáveis Na Logística Humanitária Em Catástrofes Ambientais No Direito Ambiental Internacional. *Revista Gestão E Desenvolvimento*, [S. L.], V. 17, N. 3, P. 109–132, 2020.
- [11] Tavares, A. M. F.; Stival, M. M.; Silva, S. D. A Restrita Jurisprudência Ambiental Da Corte Interamericana De Direitos Humanos E Possíveis Inovações Sobre Proteção Ambiental Urbana. *Veredas Do Direito*, 2020.